



L E I Nº 4.691, DE 21 DE JUNHO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4677, DE 14 DE JUNHO DE 2005”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei Municipal Nº 4677, de 14 de junho de 2005 que abre crédito especial referente ao programa de Proteção Social Básica ao Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

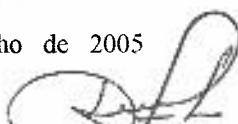
“Art. 1º Fica aberto crédito especial referente ao programa de proteção Social Básica ao Idoso no valor de R\$ 5.822,00 sendo que R\$ 972,00 será de contrapartida do Município, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2300 – Proteção Social Básica ao Idoso	
3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 5.822,00”

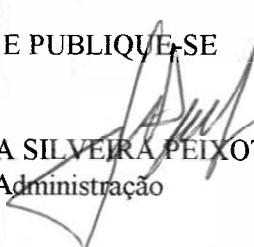
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2005

  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração